



INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ 09.611.768/0001-76

NIRE 31300117898

Companhia aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração (RCA) realizada em 23/04/2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 23 de Abril de 2018, às 09h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

CONVOCAÇÃO: Conforme calendário de eventos atual da Companhia e tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação conforme parágrafo 2º, do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Ednilson de Oliveira Almeida; vice-presidente do Conselho de Administração, Leonardo Miguel de Lima; membro do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga; membro do Conselho de Administração, Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes.

ORDEM DO DIA:

I – Posse dos membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na data de 13/04/2018.

II – Eleição de Presidente do Conselho de Administração.

III – Analisar e deliberar sobre criação do Comitê de Governança, Ética e Pessoas e se criado o Comitê de Governança, Ética e Pessoas, eleger os membros, criar regras e estabelecer seu funcionamento.

IV – Eleição do Diretor Administrativo não estatutário; Bruno Panissoli Capute, brasileiro, solteiro, contabilista, com endereço à em Juiz de Fora/MG, portador da cédula de identidade nº 15087137 e do CPF/MF nº 100.678.756-96.

V – Renúncia de membros do Conselho de Administração; Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes. Renúncia de membros da Diretoria; Leonardo Miguel de Lima e Almira Gonçalves dos Reis

VI – Deliberar sobre emissão de bônus de subscrição da Companhia.

MESA: Ednilson de Oliveira Almeida; vice-presidente do Conselho de Administração.

DELIBERAÇÕES:

I – Os membros eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na data de 13 de abril de 2018 tomaram posse no Conselho de Administração conforme **ANEXO 1** da presente ATA e apresentaram as respectivas declarações.

II – Após tomar posse, os membros do Conselho de Administração elegeram Leonardo Miguel de Lima para o cargo de Presidente do Conselho de Administração. Ficando a estrutura atual do Conselho de Administração assim: Leonardo Miguel de Lima como Presidente do Conselho de Administração; Ednilson de Oliveira Almeida como vice-presidente do Conselho de

Administração e Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga membro do Conselho de Administração.

III – Os membros do Conselho de Administração cientes da importância de ampliar a cultura de empresa de capital aberto e cientes da importância de uma boa Governança Corporativa deliberaram pela criação do Comitê de Governança, Ética e Pessoas conforme Artigo 22 parágrafo 2º do estatuto social da Companhia.

O Comitê será constituído para auxiliar o Conselho de Administração emitindo recomendações e opiniões sobre desenvolvimento e aprimoramento de políticas internas, código de conduta, melhores práticas de governança corporativa, ética, avaliação de desempenho, treinamento da equipe e canal de comunicação para possíveis críticas, dúvidas, reclamações e denúncias.

O Comitê de Governança, Ética e Pessoas será dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao Conselho de Administração.

O Comitê terá seu Presidente um membro efetivo do conselho de administração e outros membros de diferentes setores da Companhia e será composto por no mínimo 5 (três) membros e no máximo 8 (membros), todos os membros do comitê serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

O funcionamento do Comitê se dará da seguinte forma: O Conselho de Administração e/ou a Diretoria faz a demanda de matéria e o Comitê apresenta opinião ou recomendação ao Conselho de Administração e/ou a Diretoria;

O Comitê terá regimento interno e esse será aprovado pelo Conselho de Administração.
O Comitê terá caráter não estatutário.

O Conselho de Administração vai apresentar os nomes de integrantes do comitê na próxima reunião do Conselho de Administração.

IV – Após analisar, aprovaram por unanimidade, como Diretor Administrativo (não estatutário); Bruno Panissoli Capute, brasileiro, solteiro, contabilista, com endereço em Juiz de Fora/MG, portador da cédula de identidade nº 15087137 e do CPF/MF nº 100.678.756-96.

O membro da diretoria ora eleito tomara posse no seu respectivo cargo em até 30 (trinta) dias mediante a assinatura:

- (a) do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.
- (b) do respectivo termo de anuência, lavrado no livro de atas de reuniões do conselho de administração.
- (c) declarações de desimpedimento, para os fins do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02.
- (d) declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do Artigo 157 da Lei nº 6.404/76, em atendimento à lei e à regulamentação em vigor.

V – Os membros do Conselho de Administração Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes formalizaram o pedido de renúncia do cargo de membro do Conselho de Administração. O pedido de renúncia foi recebido pelos demais membros do Conselho de Administração e a presente ATA é registro para fins legais.

O Vice-presidente do conselho de administração, Ednilson de Oliveira Almeida, elogiou o trabalho dos conselheiros Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes e comentou sobre a importância do Conselho de Administração na governança corporativa da Companhia, lembrou também que os conselheiros Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes exerceram papel fundamental no período de registro na CVM, listagem na B3 e bom desempenho da Companhia no exercício de 2017.

O Conselho de Administração recebeu a renúncia de Leonardo Miguel de Lima do cargo de Diretor de Produção e Almira Gonçalves Reis do cargo de Diretora Financeiro, o Vice-presidente do conselho de administração Ednilson de Oliveira Almeida ressaltou o bom trabalho desempenhado por Leonardo Miguel de Lima e Almira Gonçalves Reis, a presente ATA é registro para fins legais.

VI – Os membros do Conselho de Administração examinaram, aprovaram e autorizaram a emissão de 60.181 (sessenta mil cento e oitenta e um) bônus de subscrição da Inter Construtora e Incorporadora S.A. conforme detalhado abaixo.

Características do bônus de subscrição:

- **Número de bônus emitidos:** 60.181 (sessenta mil cento e oitenta e um);
- Cada bônus de subscrição dará ao seu titular o direito de subscrever uma ação ordinária da Companhia;
- O **preço de emissão** do bônus de subscrição é de R\$0,01 (um centavo de real) por bônus, a ser integralizado à vista, no ato da subscrição dos referidos bônus;
- O **preço de exercício** do bônus de subscrição é de R\$37,39 (trinta e sete reais e trinta e nove centavos) por ação subscrita;
- O **prazo para exercício** do bônus de subscrição é até o dia 23/05/2018;
- **Direito das ações subscritas:** as ações subscritas farão jus ao recebimento integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vieram a ser declarados.
- **Forma de pagamento das ações resultantes do exercício dos bônus** - montante correspondente às ações a serem subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição: deverá ser pago 44,5% do valor devido no ato do exercício dos bônus de subscrição, sendo o restante pago até o dia 25/05/2023. O saldo devedor será corrigido pela taxa Selic. Enquanto houver saldo devedor referente a esta subscrição, todos os dividendos e juros de capital próprio a que estas ações fizerem jus serão utilizados para, automaticamente, reduzir o saldo devedor;
- **As ações subscritas em virtude do exercício dos bônus de subscrição não poderão ser negociadas em bolsa de valores enquanto tais ações não estiverem totalmente integralizadas;**
- **Direito de Preferência:** os atuais acionistas terão direito de subscrever 0,3% em bônus de subscrição, calculado sobre a quantidade de ações de que são titulares em 23/04/2018. Os acionistas presentes nesta reunião, bem como o Sr. Neylson de Oliveira Almeida, conforme documento arquivado na companhia, cederam o direito de preferência de subscrição dos referidos bônus ao Sr. Cid Maciel Monteiro de Oliveira.

O critério utilizado para determinação do preço de exercício do bônus de subscrição foi baseado em um múltiplo de 10 (dez) vezes a estimativa de lucro líquido anual médio da Companhia para os próximos três anos.

O percentual de diluição potencial resultante do exercício dos bônus de subscrição para os acionistas da Companhia é de 0,30%.

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração tem poderes para deliberar sobre emissão de bônus de subscrição.



Uma vez exercida a subscrição proporcionada pelos bônus, o Conselho de Administração reunir-se-á para aprovar o aumento do capital social, pela emissão das novas ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Leonardo Miguel de Lima; Membro do Conselho de Administração, Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga Membro do Conselho de Administração. Jurandir Miguel de Lima e Cleber do Carmo Antunes

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração, declaro que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Ednilson de Oliveira Almeida
Vice-presidente do Conselho de Administração

Juiz de Fora, 23 de abril de 2018.

ANEXO 1:

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A, REALIZADA EM 13 04 2017.

Em 23 de abril de 2018, às 09:00h, compareceram à sede da Inter Construtora e Incorporadora S.A., na Rua Ataliba de Barros nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de fora/MG para firmar termo de posse no cargo de membros do Conselho de Administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), realizada em 13/04/2018, para cumprirem o mandato correspondente aos próximos 2 anos:

Leonardo Miguel de Lima, brasileiro, empresário, com endereço à, Juiz de Fora/MG, , portador da cédula de identidade nº 11241733 e do CPF/MF nº 058.168.356-02 toma posse como membro do Conselho de Administração.

Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga, brasileiro, publicitário, com endereço à Rua Onofre Mendes, nº 245, apartamento 303, Alto dos Passos, CEP 36.026-370, Juiz de Fora/MG, portador da cédula de identidade nº MG11071049 e do CPF/MF nº 089.058.716-74 toma posse como membro do Conselho de Administração.

O Vice-presidente do Conselho de Administração, **Ednilson de Oliveira Almeida**, declarou empossados os Membros do Conselho de Administração acima qualificados, convidando-os a assinar o presente Termo de Posse.

Ednilson de Oliveira Almeida

Vice-presidente do Conselho de Administração

Leonardo Miguel de Lima

Membro do Conselho de Administração

Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga

Membro do Conselho de Administração

Declaração

I: declaro que:

- a. Minha qualificação completa é a seguinte:
Sr. Leonardo Miguel de Lima, brasileiro, com endereço à Juiz de Fora/MG, , portador da cédula de identidade nº 11241733 e do CPF/MF nº 058.168.356-02
- b. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte:
De 2000 a 2008 atuou na comercialização de materiais de construção. A partir de 2008 iniciou de maneira independente a construção de casas de alto padrão, e a partir de 2010 se tornou sócio da companhia, principalmente coordenando a área de suprimentos e apoio logístico e produtivo das obras.
- c. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

II: Para os fins do parágrafo 9º do art. 18 do estatuto social da Inter Construtora e Incorporadora S.A., declaro que:

- a. Não ocupo cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia.
- b. Não possuo e/ou represento interesse conflitante com o da Companhia.
- c. Não sou conselheiro de administração remunerado em mais de 3 (três) empresas durante o exercício do meu mandato, se vier a ser eleito.

III: Para os fins do artigo 2, da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o cargo de membro do conselho de administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A., estarei apto a assinar o termo a que se refere aquela norma, atestando que:

- a. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1 do art. 147 da lei nº 6.404/1976.
- b. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela comissão de valores mobiliários (CVM), que me torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2 do art. 147 lei nº 6.404/1976.

IV: Para os fins do artigo 147, parágrafo 3º da lei nº 6.404/1976 e do parágrafo 8º do art. 18 do estatuto social da Inter Construtora e Incorporadora S.A., declaro que:

- a. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada.

V: Para os fins do artigo 157 da lei nº 6.404/1976 declaro que possuo 10.000.000 de ações de emissão da companhia.

Juiz de Fora, 23 de março de 2018.

Leonardo Miguel de Lima

Declaração

I: Declaro que:

- a. Minha qualificação completa é a seguinte:
Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga, brasileiro, publicitário, com endereço à ,
Juiz de Fora/MG, portador da cédula de identidade nº MG11071049 e do CPF/MF nº
089.058.716-74.
- b. Minha experiência profissional e acadêmica é a seguinte:
Formação em Publicidade e Propaganda, 10 anos de experiência no mercado
publicitário. Atuei como analista de novos negócios e como sócio em agências de
propaganda. Especialização em gestão avançada de redes sociais pela Columbia
University em Nova Iorque.
- c. Não existem quaisquer processos disciplinares e judiciais em que tenha sido condenado
por qualquer decisão, transitada em julgado ou não.

II: Declaro que:

- a. Não ocupo cargo em sociedades consideradas concorrentes da Companhia.
- b. Não possuo e/ou represento interesse conflitante com o da Companhia.
- c. Não sou conselheiro de administração remunerado em mais de 3 (três) empresas
durante o exercício do meu mandato, se vier a ser eleito.

III: Para os fins do artigo 2, da Instrução CVM 367/02, declaro que, se vier a ser eleito para o
cargo de membro do conselho de administração da Inter Construtora e Incorporadora S.A.,
estarei apto a assinar o termo a que se refere aquela norma, atestando que:

- a. Não estou impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé
pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o
acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1 do art. 147 da lei nº 6.404/1976.
- b. Não estou condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela
comissão de valores mobiliários (CVM), que me torne inelegível para os cargos de
administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2 do art. 147 lei
nº 6.404/1976.

IV: Para os fins do artigo 147, parágrafo 3º da lei nº 6.404/1976 e do parágrafo 8º do art. 18 do
estatuto social da Inter Construtora e Incorporadora S.A., declaro que:

- a. Segundo meu melhor conhecimento, atendo ao requisito de reputação ilibada.

V: Para os fins do artigo 157 da lei nº 6.404/1976 declaro que não possuo ações, bônus de
subscrição, opções de compra de ações e debêntures conversíveis em ações, de emissão da
companhia e de sociedade controladas ou do mesmo grupo, de que seja titular.

Juiz de Fora, 23 de abril de 2018.

Pedro Henrique Aguiar Sêco de Alvarenga